

**PORTARIA Nº 017, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

***“Dispõe sobre a extinção do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e dá outras providências.”***

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, Dirceu Garcia de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 23, da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de março de 2014;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXTINGUIR** o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Idade* concedido em 01/03/2021 a **MARIA DEUSALINA DE SA ROCHA** (matrícula 150051), em decorrência do óbito do(a) segurado(a) aos 19/02/2022, conforme certidão anexa ao processo nº 2021.02.20689P.

**Parágrafo único.** Fica autorizada a restituição dos valores porventura creditados indevidamente em favor do(a) segurado(a), a ser promovida na forma do artigo 36 da Lei n. 13.846/2019.

**Artigo 2º** - Certifica-se, para os devidos fins, que o(a) segurado(a) não possui dependentes inscritos no banco de dados do Três Lagoas Previdência.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/02/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Três Lagoas/MS, 25 de fevereiro de 2022.

**DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Presidente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias